



PROJETO BÁSICO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E
READEQUAÇÃO**

GOIÂNIA, OUTUBRO 2021



SUMÁRIO

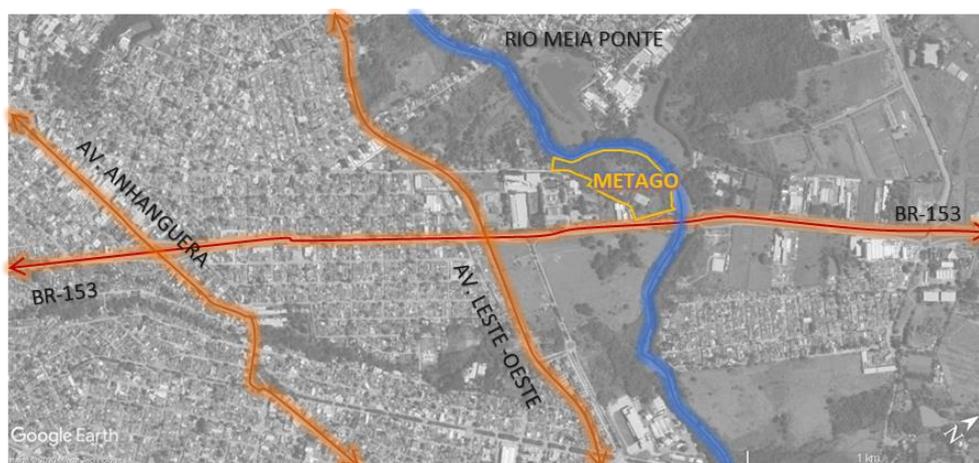
1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	4
3. DEFINIÇÕES BÁSICAS.....	4
4. QUANTITATIVOS	6
5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	6
6. VALOR DE REFERÊNCIA	7
7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO	8
7.1. DA ORDEM DE SERVIÇO	8
7.2. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	8
7.3. DA EQUIPE TÉCNICA	9
7.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS	9
7.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	9
8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES.....	10
8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	10
8.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.....	11
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	11
10. FORMA DE PAGAMENTO	13
11. SANÇÕES.....	13
12. MEDIDAS ACUTELADORAS	15
13. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	15



1. OBJETO

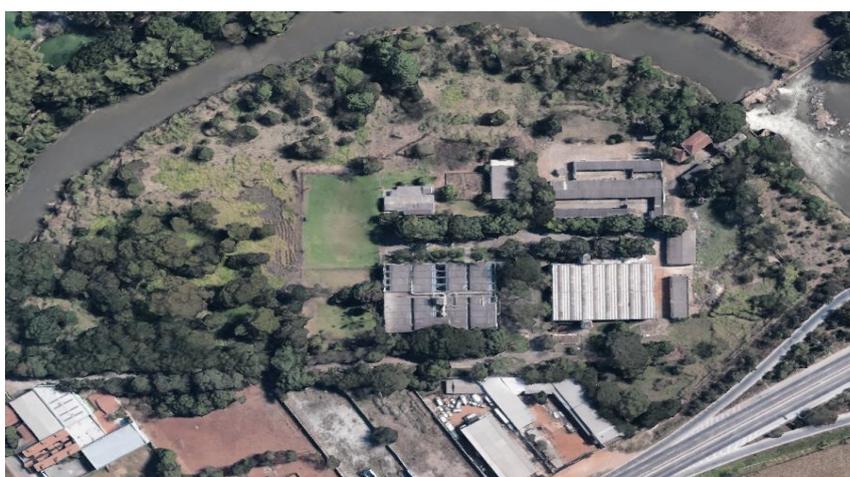
Este Projeto Básico tem por finalidade a contratação de empresa jurídica de engenharia, especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos para execução da reforma e adequação do Restaurante e do Arquivo Central no Complexo da METAGO em liquidação, situado à Avenida Laurício Pedro Rasmussen / Rodovia BR 153, Qd. Área - s/n Área 1, Vila Yate, Goiânia – GO.

O objetivo deste projeto básico é estabelecer parâmetros e diretrizes básicas e mínimas destacando aspectos de segurança, preservação, conforto e salubridade na edificação de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos sem colocar em risco os bens, a saúde ou a vida de pessoas.



Localizado próximo aos principais eixos estruturadores

GOOGLE EARTH - 2020



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 16°39'15.8"S
49°13'09.3"W

GOOGLE EARTH - 2003



2. JUSTIFICATIVA

Os prédios da METAGO em liquidação que compõem o Complexo, localizados na Avenida Laurício Pedro Rasmussen / Rodovia BR 153, Qd. Área - s/n Área 1, Vila Yate, Goiânia – GO deverão passar por reforma afim de adaptar aos novos usos previstos: um restaurante com área de convivência para os funcionários do complexo e o arquivo central. Esta reforma tem como objetivo melhorar a qualidade do ambiente de trabalho com a revitalização dos edifícios já existentes dar suporte as demais instalações do complexo.

Este Projeto Básico visa a definição da melhor técnica construtiva para a obra, o que acarretará em economia durante a etapa de implantação da mesma. A apresentação de propostas técnico-financeiras, bem como o desenvolvimento posterior dos serviços, deve pautar-se nas diretrizes e disposições deste Projeto Executivo e nas determinações da legislação vigente.



FOTO AÉREA (COPATRI) – NOVEMBRO 2020

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

- METAGO em liquidação – Metais de Goiás SA em liquidação (Contratante);
 - COPATRI – Coordenação Patrimonial da Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais;
 - LICITANTE: Interessada em participar do certame;
 - LICITANTE VENCEDORA: Pessoa jurídica vencedora do certame;
- PROJETO BÁSICO:



- PROJETO BÁSICO: é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Entende-se por serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- Entende-se por obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- Responsável Técnico: é o profissional legalmente habilitado e registrado que assume a responsabilidade e responde ética, legal e tecnicamente pelos atos profissionais, devendo ter capacitação para planejar, orientar e coordenar os respectivos serviços.
- São considerados profissionais legalmente habilitados para o exercício das atividades, aqueles devidamente credenciados pelo órgão federal fiscalizador do exercício profissional afim;
- São consideradas empresas legalmente habilitadas para o exercício das atividades, aquelas empresas jurídicas devidamente credenciadas pelo órgão federal fiscalizador do exercício profissional afim;
- Entende-se por serviço de engenharia toda a atividade que necessite de participação e acompanhamento de profissional habilitado incluindo profissionais especializados de projetos e planejamentos e de execução de serviços tais como reparação ou manutenção e conservação de edificações, instalação, montagem, reparou ou manutenção de sistemas ou ainda demolição.
- Entende-se por serviço comum de engenharia a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e acompanhamento de engenheiro habilitado nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.
- Entende-se por edificação a construção destinada a receber qualquer atividade humana, materiais, equipamentos ou instalações diferenciadas;
- Projeto Executivo – consiste no projeto completo da edificação, reunindo um conjunto de projetos das diversas especialidades necessárias para a execução, manutenção, reparação ou instalação de uma edificação e seus componentes e sistemas.
- Modificação sem Acréscimo ou Reforma - Obra com ou sem mudança de categoria de uso, na qual não haja acréscimo de área e/ou pavimento, podendo ocorrer modificações em seu todo ou em partes, quanto à sua compartimentação interna, estrutura interna e/ou externa e/ou fachadas, em obra licenciada, edificação



- existente aprovada ou edificação regularizada por lei específica, exceto quando se tratar de restauro. (Consultar Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008);
- Modificação com Acréscimo - Qualquer acréscimo de área construída em projeto ou obra regularmente licenciados, exceto quando se tratar de restauro. (Consultar Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008);
 - Alvará de Demolição - consiste em documento contendo expressa concordância com a demolição total ou parcial de qualquer obra e/ou edificação. (Consultar Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008);
 - Alvará de Autorização - consiste em documento autorizativo a ser expedido pela prefeitura, prévio e obrigatório para instalação de equipamentos, instalações diferenciadas, elementos urbanos, realização de obras temporárias ou não e micro reformas, podendo ser concedida concomitantemente à solicitação do licenciamento. (Consultar Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008);
 - Alvará de Construção - consiste em documento obrigatório que comprova o licenciamento do projeto apresentado e autoriza o início da obra. (Consultar Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008);

4. QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	ÁREA DO TERRENO	ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO
EXECUÇÃO DE REFORMA E MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DAS NECESSIDADES INCLUÍDAS NESTE PROJETO EXECUTIVO	44.515,39m²	2.243,34 m²

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Projeto busca reestruturar e adequar os edifícios existentes no complexo e reconstituindo toda a Área de Proteção Permanente no entorno imediato, com o plantio de cerca de 480 mudas. Para reforma serão considerados os edifícios onde hoje se encontram o Arquivo e o Restaurante.

O Restaurante passará por reparação e manutenção das áreas técnicas, reestruturação do salão com varandas descobertas e áreas de convivências interna e externas, descritas no Projeto Executivo em anexo a este.

O edifício que hoje abriga a garagem e salas destinadas a arquivo será completamente destinado ao Arquivo Central, com áreas destinadas a recepção e



triagem, recuperação e limpeza, restauração e/ou digitalização e depósito. Haverá também uma área administrativa para cerca de 15 servidores com sanitários e copa. As orientações sobre as áreas necessárias no arquivo podem ser consultadas no Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Todas as informações e orientações necessárias para execução dos serviços devem seguir as orientações e deste Projeto Básico e do Projeto Executivo.

Em todas as etapas e sob observância da finalidade de uso das obras pelo público em geral, deve-se considerar os seguintes requisitos:

- Procurar minimizar o impacto ambiental danoso em decorrência da execução da obra, ou seja, optar pelas soluções mais compatíveis com sustentabilidade ambiental;
- Favorecer a economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- Favorecer soluções e equipamentos com menor consumo de energia elétrica;
- Prever a reutilização de recursos naturais disponíveis na área da obra;
- Conservar a unidade arquitetônica do complexo;
- Atender as normas vigentes de segurança e acessibilidade.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MENOR VALOR PESQUISADO (R\$)
1	EXECUÇÃO DE REFORMA E MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO PARA REFORMA NO IMÓVEL QUANTO AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS NO PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	R\$ 4.745.061,89

Quatro milhões e setecentos e quarenta e cinco mil sessenta e um reais e oitenta e nove centavos.

O valor global foi calculado a partir dos projetos elaborados pela empresa responsável pelo Projeto Executivo e com base em tabelas de custo de serviço, tais como AGETOP e SINAPI, e cotações de mercado. Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, matérias primas, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e



trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução dos serviços.

A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. O valor será fixo e irrevogável até a data do término do fornecimento dos produtos e execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais. Os preços poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos, a depender de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato, que altere ou modifique as relações que as partes pactuam inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

7.1. DA ORDEM DE SERVIÇO

Na data de emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização da CONTRATANTE promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a Licitante vencedora, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados.

A LICITANTE vencedora deverá ter disponibilidade técnica e aparelhagem adequadas para a execução dos serviços e estar mobilizada com equipe capacitada, sem comprometimento da qualidade dos mesmos, dentro do prazo estipulado e seguindo as normas de segurança.

Será emitida uma Ordem de Serviço Total, a critério exclusivo da CONTRATANTE. Todas as informações porventura necessárias à sua plena elaboração estarão especificadas e descritas na mesma. O prazo para execução dos serviços será determinado na Ordem de Serviço e não poderá ultrapassar ao estabelecido na vigência do contrato.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Fiscalização será exercida de modo sistemático pela equipe da COPATRI durante a execução dos serviços através de visitas periódicas, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Não implicando solidariedade ou corresponsabilidade da METAGO em liquidação com a equipe da LICITANTE VENCEDORA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da LICITANTE vencedora que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas,



efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

7.3. DA EQUIPE TÉCNICA

A LICITANTE VENCEDORA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados para a elaboração simultânea dos serviços, exceto quando determinado serviço para ser iniciado depender da conclusão de um outro, durante toda a vigência do contrato ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado.

Todos os membros de nível superior integrantes da equipe técnica da LICITANTE VENCEDORA deverão ter experiência específica na área de atuação da equipe técnica. Caso seja de interesse na subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à supervisão da COPATRI, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da(s) empresa(s), sujeita à aprovação da COPATRI.

A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela LICITANTE VENCEDORA, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.

A LICITANTE VENCEDORA responderá, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega estabelecido no cronograma é de 06 (seis) meses e deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás, determinar o cancelamento do Termo Contratual, sujeitando-se a Proponente às penalidades e sanções previstas no Edital e lei 8.666/93. A reprogramação do prazo da obra poderá ser feito à critério da Contratante, desde que justificada.

A vigência contratual será de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura do contrato concomitante a emissão da ordem de serviço pela Contratante.

7.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos seguindo os critérios estabelecidos pela Gerência de Gestão Financeira/Coordenação de Patrimônio, através de projetos, memoriais e orçamentos anexos a este Projeto Básico.



Os serviços serão atestados sob a supervisão do fiscal do contrato, com autoridade para exercer, como representante legal da Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização para execução contratual.

A Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás poderá convocar um representante da Proponente para acompanhar as medições realizadas pelo fiscal da obra.

A Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás notificará por escrito a Proponente, ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação. Somente após a regularização dos serviços, será atestado a medição apresentada.

Em conformidade com artigos 73 e 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante boletim de medição, o objeto da presente licitação será recebido:

- Provisório, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada no máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão do boletim de medição pela contratada.
- Definitivo, após verificação dos serviços realizados, será atestada o Boletim de Medição e liberado a emissão da nota fiscal para pagamento;

Os serviços executados em desacordo com o especificado neste projeto básico e na proposta da Proponente, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a mesma a refazer no prazo estipulado pela Diretoria de Liquidação de Estatais do Estado de Goiás, sob pena de ser aplicada as penalidades previstas em Lei;

8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Visando à execução do Objeto, caberá à METAGO em liquidação:

- A definição precisa do Objeto desta Licitação caracterizado por este Projeto Básico;
- Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
- Entregar cópia dos cadernos de especificações e padrões adotados pela COPATRI, quando necessário.



8.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Visando à execução do Objeto, caberá à LICITANTE VENCEDORA:

Vistoriar os locais de execução dos serviços tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de garantir um bom andamento e confiabilidade dos serviços;

Manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdo do serviço;

Refazer, total ou parcialmente, os serviços ou produtos considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas nesta especificação;

Independente do prazo do contrato, prestar assistência técnica que compreende responder consultas à COPATRI acerca de dúvidas durante a obra;

Executar com eficiência os serviços, fornecendo materiais e mão de obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços;

Não subempreitar o total dos serviços adjudicados, porém é permitido fazê-lo parcialmente com a autorização prévia da COPATRI, continuando a responder, direta e exclusivamente, pelo cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo equipamentos adequados de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços;

Providenciar, às suas custas quando for o caso e a critério da FISCALIZAÇÃO, a realização das correções que se tornarem necessárias para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- Certidão de registro do (s) Responsável (is) Técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- Comprovação de que o LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra, objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:



- Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- Contrato de Prestação de Serviço;
- Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- Declaração pública de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor.
- Comprovação da capacitação técnica-operacional com a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da LICITANTE, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:
 - Instalações fixas de combate a incêndio;
 - Forro em drywall;
 - Piso granitina;
 - Fundações do tipo estaca;
 - Estrutura em concreto armado.
 - Instalações de Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
 - Instalações de cabeamento estruturado
- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

Para engenheiro civil:

- Instalações fixas de combate a incêndio;
- Forro em drywall;
- Piso granitina;
- Fundações do tipo estaca;
- Estrutura em concreto armado.

Para engenheiro eletricista:

- Instalações de Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Instalações de cabeamento estruturado



10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do boletim de medição e da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa.

Se os serviços não forem executados conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será feito à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados), prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11. SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico, garantida a ampla defesa, a Adjudicatária que:

- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- Não mantiver a proposta injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer qualquer tipo de postagem nas redes sociais, fotos/vídeos em que o complexo seja apresentado ou mesmo seus valores de metragem quadrada.

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da ordem de serviço;



- Pela recusa injustificada em receber a ordem de serviço ou manter a proposta;
- Pelo não fornecimento do material, objeto deste Projeto Básico, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- Não entregar o produto, quando expedida a Nota Fiscal eletrônica em convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo a empresa contratada responsável pela confirmação do recebimento via endereço eletrônico.
- Pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se as seguintes sanções:
- Advertência, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória, que será de 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% sobre o valor do objeto;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa do CONTRATADO;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

- Na hipótese do item anterior, no atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos “c” e “d” do item 1.1, como também à inexecução total do contrato;
- O valor da multa será cobrado judicialmente;
- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

12. MEDIDAS ACUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acuteladoras inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Todos os itens descritos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Tabela Orçamentária em anexo deverão ser elaborados seguindo as Normas técnicas vigentes e demais normas pertinentes, comprometendo em proporcionar o melhor custo benefício para os serviços.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.



Arquiteta - Alyne Rodrigues de Oliveira
CAU A142555-2
COORDENAÇÃO PATRIMONIAL

Arquiteta - Letícia Constanti Simmer
CAU A149349-3
COORDENAÇÃO PATRIMONIAL

Engenheiro - Rafael Desingrini Paula
CREA 1015675670D-GO
COORDENAÇÃO PATRIMONIAL

Renata Apolinário Silvéria Gomes Santos
COORDENADORA PATRIMONIAL

Bruno Batista Silva
Gerente de Gestão Financeira
DIRETORIA EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS